

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SEI Nº 09/2018**

NOS TERMOS DO DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007 E DA PORTARIA CONJUNTA MP/MF/CGU Nº 08, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

I - Identificação: (Título/Objeto de Despesa)

TÍTULO
Treinamento e capacitação dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, por intermédio do Centro Regional de Treinamento da Escola de Administração Fazendária – CENTRESESAF, em consonância com o previsto no inciso II do art.12-A do decreto 6.170, alterado pelo Decreto 8.180, de 30 de dezembro de 2013.
OBJETO DE DESPESA
Realização de eventos de capacitação para os servidores da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na forma de cursos de formação continuada, que serão executados conforme condições e especificações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, e respectivo orçamento anexo.

II - UG/ Gestão Repassadora e UG/ Gestão Receptora:

UG/GESTÃO – UNIDADE DESCENTRALIZADORA
533013/53202 - SUDAM
UG/GESTÃO – UNIDADE DESCENTRALIZADA
170216/00001 – CENTRESAF/PA

III - Justificativa: (Motivação/ Clientela/ Cronograma Físico)

MOTIVAÇÃO	
Os eventos propostos visam promover o desenvolvimento profissional continuado dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, de modo a contribuir para o aprimoramento das atividades por eles executadas e, conseqüentemente, para a qualidade dos serviços prestados à comunidade em geral.	
PÚBLICO- ALVO	
Servidores da SUDAM	
CRONOGRAMA FÍSICO	
EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO
1. Licitações e contratos incluindo Pregão Eletrônico, Dispensa e Inexigibilidade - Projeto nº 09.09.34.09064.18.18	

2. Contratação de acordo com a IN 05/2017 e jurisprudência do TCU – Projeto nº 09.09.34.09065.18.18
3. Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços - Projeto nº 09.09.34.09066.18.18
4. Gestão e Fiscalização de contratos incluindo obras e serviços de engenharia - Projeto nº 09.09.34.09067.18.18
5. Auditoria em licitações e contratos incluindo obras e serviços de engenharia - Projeto nº 09.09.34.09068.18.18

Agosto a Novembro/2018

IV - Relação entre as Partes: (*Descrição e Prestação de Contas das Atividades*)

DAS OBRIGAÇÕES

Compete à ESAF:

1. Promover a execução do objeto deste Termo, na forma e prazos estabelecidos, por intermédio de projetos financeiros específicos, assinados pelas partes antecipadamente a cada evento/curso, e em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo;
2. Permitir e facilitar aos órgãos Descentralizador e de Controle Interno e Externo o acesso a toda a documentação, dependências e locais de execução do projeto;
3. Disponer de sala de aula mobiliada e com os equipamentos necessários para a realização das atividades previstas neste documento;
4. Manter o órgão Descentralizador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo.
5. Restituir, quando da conclusão dos eventos de capacitação, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados no prazo de até 30 dias, na forma do disposto no art. 12, parágrafo único do decreto 6.170/2007;
6. Apresentar relatório de execução físico-financeira, bem como prestar contas aos órgãos de controle, por meio do Relatório de Gestão, no que se refere à execução dos recursos repassados, consoante a Diretriz nº 02/2014 da Comissão Gestora do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse e Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 135/2017.

Compete ao Órgão Demandante:

1. Orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar, em conjunto com o CENTRESAF, o processo de planejamento e execução das ações objeto deste Termo;
2. Definir, em conjunto com a Esaf, os conteúdos programáticos dos eventos de capacitação;
3. Encaminhar ao CENTRESAF, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do início de cada evento, a relação dos participantes por turma;
4. Efetuar os destaques orçamentários e os repasses financeiros destinados à execução do objeto deste Termo, relativamente aos elementos de despesas 33.90.36 (serviços de terceiros - pessoa física) e 33.91.47 (encargos sociais), 33.90.39 (Pessoa Jurídica), com

antecedência de 10 (dez) dias do início dos eventos, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

5. Ressarcir os valores relativos à ND 33.91.93 por meio de empenho em favor do CENTRESAF, UG 170216, Gestão 00001, e pagamento via GRU, código 200131, ou intra-SIAFI, código 700134. O pagamento deverá ser feito após a apresentação da Fatura correspondentes às despesas referentes a material de consumo e despesas administrativas, nos termos do art. 12-A, IV do Decreto 6.170/2007. Tais despesas correspondem àquelas realizadas pelo CENTRESAF, com recursos próprios, a fim de viabilizar a execução do objeto do Termo.
6. Comunicar eventuais cancelamentos com 10 (dez) dias úteis de antecedência do início de cada evento. Cancelamentos em prazos inferiores poderão acarretar despesas a serem custeadas/ressarcidas pela Concedente;

V - Previsão Orçamentária:

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Fonte	Ação	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
			33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 22.200,00
			33.91.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 4.440,00
			33.90.39 – Pessoa Jurídica	R\$ 30.010,00
			33.91.93 – Indenizações e restituições*	R\$ 18,00
Total				R\$ 56.668,00

* Os valores a serem ressarcidos à ESAF via GRU.

VI - Disposições finais

- a. A realização dos eventos previstos neste termo está condicionada à identificação de instrutor disponível para ministrar cada evento detalhado no plano de trabalho e que atenda às normas da Esaf.
- b. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes de forma expressa.
- c. O presente Termo poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, por acordo entre si, ou em virtude de não cumprimento das obrigações deste Termo, observados os

prazos estabelecidos, observadas as prescrições dos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber. Haja vista o disposto no art. 116, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993;

d. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

VII - Data e Assinaturas

Documento assinado eletronicamente ALTAIR DE FÁTIMA CAPELA SAMPAIO Diretora do Centresaf/PA	Documento assinado eletronicamente PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA Superintendente da SUDAM
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Fátima Capela Sampaio, Diretor(a) Regional no Pará**, em 20/08/2018, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Usuário Externo**, em 23/08/2018, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0970607** e o código CRC **43CE4348**.